



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPOS DE JÚLIO ESTADO DE MATO GROSSO

www.camposdejulio.mt.gov.br

DECRETO Nº. 80, DE 4 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.439, de 4 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.259.926,89 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500

R\$ 5.259.926,89

Total da Suplementação

R\$ 5.259.926,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.439/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.


IRINEU MARCOS PARMEGGIANI
Prefeito de Campos de Júlio/MT

centos e quarenta e cinco mil, cento e quarenta e sete reais e dez centavos), conforme especificado a seguir:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(206) 3.3.90.36.00.00.2.034.01.0500 Outros Serviços Terceiros – Pessoa Física R\$ 9.000,00

(238) 3.1.90.11.00.00.2.035.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 473.523,07

(251) 3.3.90.40.00.00.2.035.01.0500 Serviços de Tecn. da Informação e Comunicação - PJ R\$ 28.800,00

(310) 3.1.90.04.00.00.2.037.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 10.000,00

(311) 3.1.90.11.00.00.2.037.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 10.000,00

(279) 3.1.90.04.00.00.2.042.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 61.478,76

(280) 3.1.90.11.00.00.2.042.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 50.000,00

(287) 3.3.90.39.00.00.2.042.01.0500 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica R\$ 8.521,24

(290) 3.1.90.04.00.00.2.043.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 100.000,00

(291) 3.1.90.11.00.00.2.043.01.0500 Vencimentos e Vantagens Fixas – Pessoal Civil R\$ 60.000,00

(254) 3.1.90.04.00.00.2.045.01.0500 Contratação por Tempo Determinado R\$ 27.953,79

(234) 3.1.90.13.00.00.2.045.01.0500 Obrigações Patronais R\$ 5.870,24

Total suplementação R\$ 845.147,10

Art. 2º A cobertura do crédito adicional a que se refere o artigo primeiro será efetivada através da anulação parcial das seguintes dotações orçamentárias:

ORGÃO: 06 – SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE

UNIDADE: 01 FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

(208) 3.3.90.40.00.00.2.034.01.0500 Serviços de Tecn. Da Informação e Comunicação - PJ R\$ 9.000,00

(247) 3.3.90.34.00.00.2.035.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 502.323,07

(319) 3.3.90.34.00.00.2.037.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 20.000,00

(285) 3.3.90.34.00.00.2.042.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 120.000,00

(294) 3.3.90.34.00.00.2.043.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 160.000,00

(260) 3.3.90.34.00.00.2.045.01.0500 Outras Desp. de Pessoas de Cont. de Terceirização R\$ 33.824,03

Total anulação R\$ 845.147,10

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

DECRETO Nº. 80, DE 4 DE MAIO DE 2022.

DISPÕE SOBRE A Abertura de Crédito ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA FORMA QUE ESPECIFICA.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI, Prefeito do Município de Campos de Júlio, Estado de Mato Grosso, usando da atribuição que lhe confere o artigo 148, I, "c" da Lei Orgânica Municipal e;

CONSIDERANDO o disposto no artigo 43, § 1º, III da Lei nº 4.320, de 17 de março de 1964 e tendo em vista a autorização prevista na Lei Municipal nº. 1.439, de 4 de maio de 2022;

RESOLVE:

Art. 1º Abrir o crédito adicional especial ao orçamento geral do município para o exercício financeiro vigente, no valor de R\$ 5.259.926,89 (cinco milhões, duzentos e cinquenta e nove mil, novecentos e vinte e seis reais e oitenta e nove centavos), para o exercício financeiro vigente, conforme se especifica a seguir:

ÓRGÃO: 08 – Secretaria Municipal de Educação

UNIDADE: 01 Departamento de Educação

PROJETO: 1.070 Construção do Centro de Educação Infantil

ELEMENTO:

4.4.90.51.00.00.02.0500 R\$ 5.259.926,89

Total da Suplementação R\$ 5.259.926,89

Art. 2º Os recursos necessários para cobertura do crédito especial de que trata o artigo primeiro serão oriundos do *superávit* do exercício anterior conforme anexo único da Lei nº. 1.439/2022.

Art. 3º Esse decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Campos de Júlio, 4 de maio de 2022.

IRINEU MARCOS PARMEGGIANI

Prefeito de Campos de Júlio/MT

PREFEITURA MUNICIPAL DE CANABRAVA DO NORTE

**ADMINISTRAÇÃO
NOTA OFICIAL, SECRETARIA ADJUNTA DE ESPORTES E LAZER.**

Nota oficial, Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer.

A Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer repudia qualquer agressão verbal ou física dirigida a atletas, árbitros e organizadores de seus eventos esportivos, sendo assim: ao (s) 02 de maio de 2022 as 17h20 minutos, compareceram na sede da Secretaria de Educação Esportes e Lazer, a comissão disciplinar esportiva, composta por 01(um) representante das equipes que disputam a Copa CBN de Futebol Society, e o Sr. Rael Coelho Gomes portador do CPF nº 317.942.201-78, presidente da comissão.

Aberto o julgamento, o Secretario Adjunto de Esportes e Lazer, relatou o ato acontecido na 4ª rodada da Copa CBN de Futebol Society, sobre a expulsão do técnico da equipe Nova Integração. (Maradona Lacerda) o qual não concordando com a expulsão, relatou o árbitro na sumula de jogo que o mesmo o agrediu com um chute e empurrão.

A palavra foi passada ao Técnico da Equipe Nova integração, (Maradona Lacerda), que fez suas justificativas, logo após os membros da comissão e representantes das equipes participantes da copa exporem suas opiniões, e ficou decidido por força maior a seguinte punição:

Ao Técnico: Maradona Lacerda, a **Suspensão por um período de 08 (oito) meses, meses de eventos esportivos promovidos ou apoiados pela Secretaria Adjunta de Esportes e Lazer no Município de Canabrava do Norte – MT.**

Assinam e atestam...

Cristiano Barbosa da Silva